

H  
p

**CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
08/2022/FDG**

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE**, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e

**ESTELA GOLF CLUB**, pessoa coletiva nº 502312017-, com sede Lugar do Rio Alto 4570-242 Estela, de ora em diante designada **ESTELA GOLF CLUB**, neste ato representada pelo seu Presidente, Adalberto Neiva de Oliveira.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo –, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** ao **ESTELA GOLF CLUB** de uma participação financeira ao projeto “Melhoria condições áreas de treino cobertas”, conforme proposta apresentada pelo **ESTELA GOLF CLUB** à **FPG** no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

## CLÁUSULA 2ª

### Período de execução

1. O período de execução do projeto “Melhoria condições áreas de treino cobertas”, objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de março de 2023.
2. No que se refere às ações incluídas no projeto “Melhoria condições áreas de treino cobertas” a desenvolver pelo **ESTELA GOLF CLUB** com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina antes a 30 de junho de 2023, considerando-se a data de 31 de julho de 2023 para o cumprimento da obrigação enunciada na cláusula 3ª, nº 6, ponto e..

## CLÁUSULA 3ª

### “Melhoria condições áreas de treino cobertas”

1. Para desenvolvimento do projeto “Melhoria condições áreas de treino cobertas”, constante da proposta apresentada pelo **ESTELA GOLF CLUB**, é concedida pela **FPG** uma comparticipação financeira até ao valor de 6345€ (seis mil, trezentos e quarenta e cinco euros), e que o **ESTELA GOLF CLUB** destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. A comparticipação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:
  - a. 50% (cinquenta por cento) da comparticipação máxima com a celebração do presente contrato;
  - b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 3 172,50€ (três mil, cento e setenta e dois euros, cinquenta cêntimos), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte;
  - c. sem prejuízo do disposto no ponto b. acima, e apenas no que respeita às ações a desenvolver com as escolas, o valor correspondente será liquidado no prazo de 30 (dias) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à

data indicada no número 2 da cláusula 2ª, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte.

3. A FPG só poderá sobrestar o pagamento o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:

- a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;
- b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;
- c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota ao **ESTELA GOLF CLUB**).

4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à comparticipação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.

5. As comparticipações financeiras são pagas pela FPG ao **ESTELA GOLF CLUB** via transferência bancária para conta que de aquele é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.

6. São obrigações do **ESTELA GOLF CLUB**:

- a. Desenvolver o projeto “Melhoria condições áreas de treino cobertas” nos termos constantes da proposta apresentada à FPG, de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela FPG;
- c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto “Melhoria condições áreas de treino cobertas” treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;
- d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custo exclusivo para a execução do projeto “Melhoria condições áreas de treino cobertas”,



subdividido de acordo com as rúbricas constantes do formulário de candidatura (nº e alínea do formulário), não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

e. Entregar, até 30 de abril de 2023, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “Melhoria condições áreas de treino cobertas”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;

f. Facultar à **FPG** ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projeto “Melhoria condições áreas de treino cobertas” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **ESTELA GOLF CLUB**, que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;

g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “Melhoria condições áreas de treino cobertas”, o apoio da **FPG** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

h. Fazer constar o logótipo da **FPG** de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “Melhoria condições áreas de treino cobertas”.

#### **CLÁUSULA 4ª**

##### **Declarações do ESTELA GOLF CLUB**

O **ESTELA GOLF CLUB** declara à **FPG** que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos fundos assim disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.

#### **CLÁUSULA 5ª**

##### **Incumprimento das obrigações do ESTELA GOLF CLUB**

1. Para além dos casos previstos na cláusula 7ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da **FPG** quando o **ESTELA GOLF CLUB** não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.
2. Caso se venha a verificar que as participações financeiras concedidas pela **FPG** não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, o **ESTELA GOLF CLUB** obriga-se a restituir à **FPG** os montantes não aplicados e já recebidos.

#### **CLÁUSULA 6ª**

##### **Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe**

Compete à **FPG** fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### **CLÁUSULA 7ª**

##### **Tutela inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.**

A execução do presente contrato-programa está também sujeita a fiscalização do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o que **ESTELA GOLF CLUB** aceita, podendo ser, para o efeito, realizadas inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinada a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### **CLÁUSULA 8ª**

##### **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo **ESTELA GOLF CLUB** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das

determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela **FPG**, enquanto tal incumprimento se mantiver.

#### **CLÁUSULA 9ª**

##### **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA 10ª**

##### **Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato termina em 30 de junho de 2023, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

#### **CLÁUSULA 11ª**

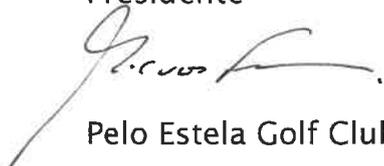
##### **Disposições finais**

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da **FPG** - [www.fpg.pt](http://www.fpg.pt), em cumprimento do disposto no art. 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.

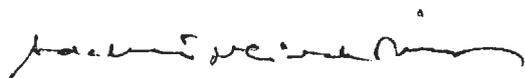
Assinado em Lisboa, em 14 de julho de 2022, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe

Miguel Franco de Sousa  
Presidente



Pelo Estela Golf Club



Adalberto Neiva de Oliveira  
Presidente



## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO GOLFE 2022 FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

72

### Programa de Desenvolvimento Desportivo – ESTELA GOLF

NIPC: 502312017 NISS: 20005102851 Nome do Clube: Estela Golf Club

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Morada: Lugar do Rio Alto

Código postal: 4570 - 242 Tel.: Fax.:

Correio eletrónico: geral@estelagolf.pt

Nome e Contacto do Responsável: Marta Cruz; Tel. 969526240

Vigência do Mandato dos Órgãos Sociais de 1 / 1 / 2021 a 31 / 12 / 2023

Para candidatura aos apoios do FDG entrega\*:

Art. 12.º e 25.º do DL 273/2009, de 1 Outubro 2009

X Programa de Desenvolvimento Desportivo (conforme as alíneas a),b),c),d),e),f),g),h),i) do art. 12.º) - Formulário e anexos.

Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social

Certidão comprovativa da situação tributária regularizada

Texto atualizado dos Estatutos

Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato

Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação

\*Nota: Não é necessário entregar documentos iguais aos que já tenham sido enviados no âmbito de outros processos – indicar na tabela os documentos já enviados no âmbito de outros processos e data em que os mesmos foram entregues:

  
O/s representante/s legal/is do Clube (nome/s, assinatura/s e carimbo)

Recomenda-se a leitura atenta do Regulamento aplicável e disponível em <http://portal.fpg.pt/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-do-Fundo-de-Desenvolvimento-do-Golfe.pdf>.

Notas a considerar:

**Prazo de apresentação das candidaturas** - A apresentação das candidaturas termina às 17h00 do dia 15 de outubro de 2021.

**Objetivos e prioridades** - As candidaturas a financiar devem promover o cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente: aumentar o número de praticantes de golfe, em especial através de investimento nos escalões mais jovens.

São passíveis de apoio pelo Fundo de Desenvolvimento do Golfe os projetos desenvolvidos nos seguintes âmbitos:

- Fomento e desenvolvimento da modalidade;
- Trabalho com escolas;
- Qualificação de instalações desportivas;
- Formação de agentes;
- Alto Rendimento;
- Equipamento desportivo.

**Exemplo de Custos elegíveis:**

- Formação de RH (ex.º treinadores);
- Aquisição de equipamento desportivo para projetos de golfe em escolas/colégios;
- Melhoria das condições da prática da prática desportiva em área de prática (e.x.º driving range);



- Honorários de treinadores para open days/divulgação da modalidade e apoio a desporto escolar;
- Aluguer/Aquisição de viaturas para transporte de jovens de/para o clube, no âmbito do apoio ao desporto escolar;
- Aquisição de equipamento de ginásio;
- Aquisição de tecnologia de análise de swing;
- Informação/sensibilização às comunidades locais (comunicação);
- Desenvolvimento de soluções inovadoras (websites, app, etc.).

**Exemplos de Custos não elegíveis:**

- Renovação de material degradado (tapetes e bolas), decorrente do normal funcionamento da instalação desportiva, melhorias em percursos de golfe (greens ou buracos) e projetos complementares tais como requalificação paisagística;
- Pagamento de honorários de treinadores em atividades normais do clube (horário de aulas da escola), ou quando os alunos pagam inscrição para frequentar a academia;
- Aquisição de sacos de golfe para uso individual (1 set/aluno membro da academia), fardamento e apoio a torneios FPG.

**Prazo para execução do projeto** – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2023.

**Critérios de seleção e metodologia de apuramento do mérito** - A avaliação será realizada pela Comissão de Gestão do FDG com base na apreciação que faz da informação constante do presente formulário e respetivos anexos. Com base nesses elementos, a Comissão toma a decisão de aceitação ou não da candidatura (verificação de elegibilidade).

Após verificação da elegibilidade da candidatura do Clube pela Comissão de Gestão do Fundo, podem ser solicitados esclarecimentos/informações adicionais.

A fase de avaliação seguinte consiste numa **avaliação de mérito** no contexto do Fundo. As candidaturas admitidas/aceites são objeto de uma avaliação de mérito em função do cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente:

- Grau de contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens;
- Grau de sustentabilidade do projeto;
- Grau de complementaridade com outros projetos da FPG;
- Grau de adequação e relevância dos conteúdos e recursos do projeto face às necessidades do público-alvo beneficiário;
- Grau de maturidade da candidatura;
- Grau de inovação do projeto no contexto do Fundo.

**Critérios de apreciação** - As candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação na classificação final.

**1. Critérios de avaliação específicos (Ponderação de 80%)**

Cada um dos critérios é avaliado usando a escala de 10 pontos, apenas com números inteiros (sem classificações decimais).

- A. Contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens (0-10)
- B. Grau de Inovação (0-10)
- C. Potencial de replicação (0-10)
- D. Responde a um problema/ necessidade existente (0-10)
- E. Viabilidade económica (0-10)
- F. Complementaridade com outros projetos da FPG (0-10)
- G. Sustentabilidade (social, económica e ambiental) (0-10)

$$A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05$$

**2. O critério de avaliação geral: Ponderação de 20%**

*Handwritten signature and number 72*

Documento de apresentação do projeto (Formulário e anexo em formato pdf - não excedendo as 10 páginas, do qual deverão constar outras evidências que sustentem o projeto: Ex: fotografias, orçamentos, plantas, entre outros considerados pertinentes.)

- H. Sintético e direto (0-10)
- I. Organização e apresentação (0-10)

$$H \times 0,1 + I \times 0,1$$

A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos nos números 1 e 2., considerando a sua taxa de ponderação de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF = (A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05 + H \times 0,1 + I \times 0,1) / 10$$

**Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento** –  $0,8 \times (PF \times \text{valor do custo total elegível})$ , até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.

**Hierarquização das candidaturas** - As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada, sendo o montante financeiro global disponível distribuído até ao seu limite, a partir da candidatura mais pontuada.

**Esclarecimentos** – A FPG presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação da regulamentação relacionada e do formulário de candidatura até ao dia 10 de outubro de 2021.

O contacto pode ser feito por escrito para [aalmeida@fpg.pt](mailto:aalmeida@fpg.pt) ou através de atendimento telefónico para o número 965 343 874 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis).

### Identificação do projeto

#### a) Descrição e Caracterização específica da(s) atividade(s) a realizar

<b>FDG 2022</b> <b>Identificação do projeto / programa</b>	Melhoria condições áreas de treino cobertas	
<b>Responsável do projeto</b>	Nome: Marta Cruz	Função: Directora de Golf
<b>Treinador</b>	Nome: Luís Cameira	N.º TPTD: 15269 VAL. (data): 2025

*Quando o projeto tiver em vista a construção de instalações e/ou equipamentos desportivos (ex. telheiro para driving range, construção de putting green) o formulário deve ser entregue com a planta da respetiva localização, os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação, os respetivos orçamentos e resposta a pedido de informação prévia ou aprovação da entidade competente para o licenciamento, se aplicável.*

### Descrição das atividades incluídas no projeto

Identifique e descreva sucintamente a(s) atividade(s). Caso o projeto tenha mais que uma atividade, por favor copie a área entre as duas barras azuis [ ], inclusive, e cole-a sobre a barra azul de baixo – apagar com a tecla “delete” caso a barra azul fique duplicada.

<b>Atividade #1.2022</b>	
<b>Designação</b>	
<b>Objetivos</b>	
<b>Descrição</b>	

سر  
R

<b>Ações</b>	
<b>Duração</b>	
<b>Caracterização da população-alvo (destinatários)</b>	Todos os jogadores
<b>Nível</b> (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	

<b>Atividade #2.2022</b>	
<b>Designação</b>	Melhoramento condições áreas treino cobertas
<b>Objetivos</b>	
<b>Descrição</b>	Compra de tapetes e espelhos, assim como iluminação
<b>Ações</b>	
<b>Duração</b>	
<b>Caracterização da população-alvo (destinatários)</b>	
<b>Nível</b> (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	

**Justificação do projeto e Quantificação dos resultados**

**b) Justificação do projeto, ponto de vista da modalidade, a realizar:**

<b>Justificação</b>	Criar condições para a prática da modalidade ( desportivas e de saúde)
---------------------	--

**c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa**

<b>Resultados esperados (2022)</b>	<b>Indicadores de performance para avaliar o projeto (KPIs)</b>
(ex.º Incremento de x% nos alunos da escola de golfe, aumentar o número de licenças emitidas a atletas em cerca de x%, incremento em x% de praticantes do sexo feminino, incremento em x% na participação de atletas nas da FPG, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> <li>(ex.º Número de alunos inscritos na academia, número de licenças emitidas a atletas, número de praticantes do sexo feminino, número de atletas juniores inscritos nas da FPG, etc.)</li> </ul>

**Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana**

d) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições – *Relatório e Contas do exercício económico anterior.*

e) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Infra-estruturas necessárias	Infra-estruturas disponíveis pelo proponente	Equipamentos necessários	Equipamentos disponíveis pelo proponente	Recursos Humanos necessários	Recursos Humanos disponíveis pelo proponente

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do projeto, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das instituições/entidades parceiras no programa	Intervenção	Condições	Responsabilidades

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Atividade	Programas	Entidades
Atividade #1.2022	(ex.º Drive Prof/Drive School, certificação de academias, open days, etc.)	(ex. FPG. Município, sponsor, escola, etc.)
Atividade #2.2022		

**Plano de investimento**

j) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento

Tipologia Apoio ao investimento em:	Limite máx. de Financiamento 2021	Descrição das despesas	Investimento - Despesas (€)	Prazo para implementação
Infraestruturas	7.000	Iluminação para áreas treino cobertas	3000,00	Dez2022
Equipamentos/ tecnologias e sistemas de informação	7.000	Aquisição de DAE e formação em suporte básico de vida	6000,00	Dez2022
Equipamento didático / ensino	7.000	Aquisição de Garmin R10 Tapetes e espelhos para áreas treino cobertas	3150,00	Dez2022
Comunicação e Marketing	7.000	Criação de website	1500,00	Dez2022

\*Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento –  $0,8 \times (\text{Pontuação Final} \times \text{valor do custo total elegível})$ , até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.

*Handwritten signature and number 92*

**h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo**

Atividade	JAN22	FEV22	MAR22	ABR22	MAI22	JUN22	JUL22	AGO22	SET22	OUT22	NOV22	DEZ22
#1.2022												
#2.2022												

Nota: Ações a desenvolver com as escolas, o período de execução termina a 30 de junho de 2023

Atividade (escolas)	JAN22	FEV22	MAR22	ABR22	MAI22	JUN22	JUL22	AGO22	SET22	OUT22	NOV22	DEZ22
Atividade	JAN23	FEV23	MAR23	ABR23	MAI23	JUN23						

**i) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção**

Estela Golf